

JULGADOS DO TCU

REGISTRO CONTÁBIL e NBCASP.

[ACÓRDÃO Nº 2835/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.7.2. dar ciência (...) sobre a ocorrência das seguintes impropriedades: (...)

1.7.2.2. registro contábil da depreciação de itens do seu ativo permanente em desobediência às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), especialmente a NBC T 16.9, que trata exclusivamente da depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais.

FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL e CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM.

[ACÓRDÃO Nº 684/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.6. determinar ao Ministério da Economia que:

9.6.1. deixe de repassar imediatamente, ao Distrito Federal, o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre as remunerações e proventos dos servidores do Corpo de Bombeiros Militar e das Polícias Civil e Militar do Distrito Federal, pagos com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal;

9.6.2. passe a utilizar a classificação, individualmente, das retenções das folhas de pagamento, conforme sistemática prescrita no manual do Siafi, de forma que fiquem evidenciadas suas respectivas espécies; (...)

9.7. determinar ao Ministério da Economia e ao Governo do Distrito Federal que:

9.7.1. avaliem a conveniência e oportunidade de submeter à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, negociação para o ressarcimento aos cofres do Tesouro Nacional, dos valores repassados indevidamente, ao Distrito Federal, a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre as remunerações e proventos dos servidores do Corpo de Bombeiros Militar e das Polícias Civil e Militar do Distrito Federal, pagos com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, desde janeiro de 2003, nos termos do art. 1º da Lei 9.307/1996, com a redação da Lei 13.129/2015, c/c o art. 18, inciso III, Anexo I, do Decreto 7.392/2010, e c/c o art. 37 da Lei 13.140/2015;

NORMATIVOS

RECEBIMENTO DE DOAÇÕES. [DECRETO Nº 9.764, DE 11 DE ABRIL DE 2019.](#) Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE. [CTA 25 \(R1\), DE 11 DE ABRIL DE 2019.](#) Dá nova redação ao CTA 25 que dispõe sobre a orientação para a emissão do novo modelo de relatório do auditor independente.

ARTIGOS/NOTÍCIAS

CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO e DEPRECIÇÃO. [Contabilidade aplicada ao setor público: um estudo sobre o reconhecimento da depreciação na contabilidade dos estados brasileiros.](#)

[Demonstrações Contábeis – IMBEL.](#)